

Cidade vos era necessario recorrer ao Remedio extraordinario
 pedindome vos mandado Conceder aggrauo para a Casa da
 Supplicação e vista a forma das mesmas Sn.^{as} e haue na Cam.^{ra}
 della Cidade promizões muitas sobre a ordem que se ha de
 ser nas eleições de almotacis: Heij por bem eme praz e
 vos mando que inteiramente se cumprão as ditas promizões
 que estão registadas nos Livros da Cam.^{ra} e nos da Relação
 della, elegendo-se para o cargo de almotacis pessoas que ten
 ha as qualidades que nas ditas Promizões se declaram, e
 feita a eleição na dita forma se cumprira inteiramente, co
 mo nella se contem. E Heij nosso Senhor o mandado pelos
 Oidores Antão de Mesquita, e Jeronimo Pimenta de Albu
 carnos do seu Conselho e seus Des.^{es} do Paço, Antonio de
 Alvarais azer em L.^a a.s. de Fev.^o de 1627 Gaspar da Costa
 azer escrever Jeronimo Pimenta de Albu // Antão da Mesq.^{ta}

E

m que se pede socorro para o estado
 da India liu. 5. fol. 81. a primeira.



ffereceo a Cidade 4V cruzados para
este socorro, q̃ El Rey aceitou. lib. 5. fol. 82.

Juis Vreadores e Procurador da Camara da Cidade do Port. Eu El
Rey vos enuo muiito saudar. Receberse a vossa carta de trinta do passado,
eo assento q̃ se fez sobre os quatro mil cruzados, comq̃ vos dispondes aaju-
dar o socorro da India, q̃ vos agradeço muiito, e me sera presente para
folgar de fazer merce a essa Cidade, como o merece o amor, e cuidoado com.
q̃ sempre acudio ao seruizzo dos Senhores Reys meus predecessores e meu.
Poruia dos Governadores seus dava ordem do tempo e forma emq̃ se
Eas de entregar os quatro mil Cruzados. // Scripta em Madrid, a 23 de
Abril de 1627. // Rey.



Prouisaõ para os 4V cruzados acima se toma-
rem por emprestimo do Cofre do fisco, a te hauer Cai-
dos da Venda da Imposicaõ, q̃ esta applicada as obras

Dom Thellippe per graca de Deus Rey de Portugal e dos Algarues da
quem e dalem mar em Africa Senhor de Guine. Et. Fao saber a
vos Juiz e Vreadores da Cidade do Porto, q vi a Carta q me escreues-
tes em trinta de Março deste anno, e accpia do assento q fizestes em Cama-
ra aos Sinquo dias do ditto mez pera conforme a elle me servir esta Cida-
de na ouazia presente com quatro mil cruzados pera o socorro da In-
dia, q ora mando ordenar, de q consta q por essa Cidade nao ter proprias
seus de q se tire a ditto quantia mais q da Venda da Impocissad q esta ap-
plicada as obras publicas della por minha prouiza, e por nad ebtarem ca-
jdos rendimentos da ditto Venda atee a ditto quantia, se tomasse por
emprestimo o dinto q se ha de meter no Cofre q esta no Collegio das La-
tras da Companhia dessa Cidade pertencente ao fisco, e embargado por
pessoas particulares pera logo por elles se entregarem os ditto quatro mil
cruzados, os quoaes se entregariao pello tempo em diante pello rendimento
da ditto Impocissad, e de assi o dispordeis, e ordenardes me hey por bem servir,
e vos agradeço o zelo, e cuidado q nesta materia taveis mostrado, e sey
por bem q o ditto assento se cumpra como nelle se declarado. E na mes-
ma conformidade se execute o q assim esta ordenado pera o ditto effecto.
E mando as Justissas officiaes, e pessoas a q esta prouizao for mostrada,
e conbecim della pertencer, q a cumpras, e goardem, e facad cumprir, e
goardar como nella se contem, supposto q nao seja passada pella minha
Chancelaria. E o Rey Nosso Sr o mandou pella Doctores Fernao Cabral
e Hieronimo Pimenta de Alencar ambos do seu Concelho, e seus Rezembar-
gadores do Paço, Antonio de Moraes afes, em Lisboa, a vinte e nove

de Mayo de mil e seiscentos e vinte e sette // Gaspar da Costa a fcs escreuer

Fapeis sobre o officio de Escriuaõ da Camera
lib. 5. fol 87 a 2.^a a onde se podem ver.

Para os dous procuradores dos Meiteres não
estarem na Camera, nem darem uos nenhũa nem
ao dar dos officios. lib. 5. fol. 92.

Dom Manoel por graça delReys Rey de Portugal e dos Algarues daquem
e dalem mar em Africa sor de Guine e da conquista na vegacao, comer-
cio de Etiopia Arabia, Peria e da India etc. A quantos esta nra
carta virem fazemos saber, q por sentirmos q as couzas do Loko da

Nossa Cidade do Porto seja melhor regida, governada e olhada por
 vinte e quatro eleitos dos Mesteres da ditta Cidade e dos melhores e
 mais entendidos delles q por todo o pouo q muitas vezes quando assi
 se junta se seguem muitos scandalos e confusoes. Ordenamos q nella
 omnesse vinte e quatro dos dittos Mesteres como ha em a nossa Cidade
 de Lisboa. nao pera estarem nas Vereacoes da Camara como esta na
 ditta Cidade, mas somente pera em cada hum anno os dittos vinte e
 quatro elejas hum procurador q quando omprisse em nome de todos
 requerer a ditta Camara o q lhe parecesse q convinha abem das cou-
 zas do ditto pouo, e tambem parecendo necessario e poderem enviar
 a nos com seus requerim^{tos}. Segundo na Carta q disso passamos mais
 largam^{te} se declarado, e depois por nos parcer q as couzas do ditto
 pouo nao poderiam assi ser requeridas, e olhadas por hum procurador
 como seria por dous passamos nossa carta peraq os dittos vinte e qua-
 tro ellegessem cada hum anno dous procuradores os quizes queriemos e
 mandauamos q estuessem na Camara da ditta Cidade e Vereacoes del-
 la etuiesse seus apentos, e se fizesse tudo com elles como se faz na Ci-
 dade de Lisboa com os quatro procuradores dos Mesteres q na Camara
 da ditta Cidade esta. Segundo na ditta carta se contendo. E co-
 ra aditta Cidade inuidu a nos seus procuradores os quoes nos inuia-
 ra mostrar capitolo de cortes e assi seus apontamentos q os dittos
 Mesteres sobre muitas couzas foras a El Rey Dom Joao meu primo q San-
 cta Gloria haja em os quoes tambem requeriam q os dittos dous procu-
 radores dos Mesteres estuessem na ditta Camara e Vereacoes e dessem-
 vrs em os quoes vimos a detriminada q a cerna do ditto Capitolo,
 e dos mais nos outros contendo deu o leuencado Rui da Gram
 a quem pello ditto Rey meu primo per seu Aluara foi cometido.
 E porq nos quando ora aditta carta passamos aos dittos Mesteres
 pera estarem os dittos dous procuradores na ditta Camara e Vereacoes
 nad tinhamos sabido como ja fora movida Contenda sobre o ditto
 caso como ora vimos e nos foi mostrada. Avemos por bom, e por
 esta nos praz q aditta Carta q assi aos dittos Mesteres passamos

para terem os ditos dois procuradores na Camara como tem a Nossa Cidade de
Lisboa nas suas effeitos nem se cumpra q^{da} ao q^{da} toca aos ditos procuradores
estarem na Camara, nem darem vs nenhuma nem a estarem a dar dos officios
nem sob mesmo, no q^{da} toca aos vinte e quatro dos Mesteres serem chamados
para o fazer das posturas, e ordenações, fincas, e tachas nem as outras con-
zas contidas no ditto Capitulo, por q^{da} por ja todo estar determinado
como ditto he. E auemos assi por bem, e queremos q^{da} a ditta carta no so-
bre ditto senão cumpra nem guarde, e sobmente queremos, q^{da} seja ei os
ditos vinte e quatro dos ditos Mesteres, e q^{da} elejam hum procurador para
vir a Camara a requerer suas cousas quando lhes cumprir, e para in-
viarem a nos, segundo na carta primeira q^{da} a Cidade sobre isto inuia-
mos feita ao primeiro dia de Jan^{ro} do anno passado de mil e quinhentos,
e deoitto he declarado, o qual auemos por bem q^{da} em todo se cumpra e
guarde, E por em mandamos aos Juizes da ditta Cidade, e Vereadores,
e procuradores della assi os q^{da} ora são como aos q^{da} ao diante forem, q^{da} não
consintam estarem os ditos Mesteres na ditta Camara segundo pella ditta
carta mandauamos, e tudo isto assi como estaua por a determinação do
ditto Rey da gram, e Capitulo de Cortes, e assi pella carta primeira q^{da} para
se fazerem os ditos vinte e quatro dos Mesteres passamos, sem embargo da
ditta carta q^{da} assi demos aos ditos Mesteres para estarem na Camara, e sem
embargo do aluara q^{da} ora os Mesteres leuaram para se cumprir a ditta car-
ta se a ditta Cidade não tivesse privilegio expresso q^{da} declarasse q^{da} não es-
tivessem na Camara os ditos procuradores ou sentença, em todo se cum-
pra esta nossa carta como se nella contem o qual he mandamos dar por
nos assinada, e selada no nosso Cello pendente para atorem por sua gos-
arda, dada em a nossa Cidade de Euora aos dez dias de Setembro.
Cosme Rodrigues a fez anno do Nascimento de Nosso Senhor Jeuz^{us}
de mil e quinhentos, e dezanove. A qual carta do dito Senhor Rey Dom
Mansel eu João Ferreira de Alz^{ar} taballão publico de notas por elleij
Nosso Senhor Nesta Cidade do Porto fiz trasladar bem e fiel^{mente} e esta
emcorporada em sua carta de Confirmação do Ino^{ro} Rey Dom João o ter-
ceiro passada em confirmação das cartas, e aluaras q^{da} he pora^{do} presentadas
pells Juiz e officiaes desta Cidade para Rey auer de confirmar, como con-

confirmou pella ditta carta na Cidade de Lisboa em os vinte e quatro dias do
 mês de julho do anno de mil, e quinhent^{os} e vinte oito. e esta aditta carta
 escripta em purgaminto, e afinada do Sinal Real do ditto Sr. Rey Dom
 João, e com ella foy concertado este traslado pormim, e com o official aqui
 comigo afinado, e a propria nas reportamos q' tornou a ficar no Cartorio da
 Camara, aquoaal passei a requerim^{to} do procurador da Cidade e em teste-
 munto de verdade affinei aqui de meu publico, e do Sinal, no Porto
 aos dez dias do mez de jan^o de mil e quinhentos e vinte e nove annos
 com o emmendado q' diz ordenamos q' se fez.

Lugar do cello + // pagou nada // comigo escripto João F^o de Azevedo // con-
 certada pormim taballia João F^o de Azevedo.

Carta desta Camara para o Capitão do Cas-
 tello de S. João da fos não deixar entrar nauios
 sem primeiro serem uisitados por hauer noticia
 de Peste em França. lib. 5. fol 97.

Para a Cidade mandar a Corte hum homem de Comercio do Brasil com poderes bastantes para se lhe comunicar na junta o q' tocar auaria q' se ha de pagar para a armada da goarda da Companhia do Comercio. lib. 5 fol. 99.

Juis Vreadores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto. :? Eu El Rey vos emuo m^{do} Saudar. :? Eu tenho ordenado sua junta na qual se trata de fundar sua casa de contratacao pera o trato, e comercio do estado do Brazil, e q' se forme sua armada, q' ande em goarda da frota dos navios q' navegarem pera o ditto estado, e vierem delle pera este Reyno, e q' pera a ajuda do sustento da ditta armada, e pera q' eu tambem me disponho a ajudar de minha fazenda, se assente sua auaria concedendo privilegios as pessoas q' daqui em diante fabricarem navios de porte de trezentas tonnelladas pera andarem no ditto trato, E porq' os moradores dessa Cidade estao tao interessados neste comercio, e heis toa tanta a segurancia desta navegacao, vos encomendo muito, e mando, q' logo como esta receberdes com meis a Camara os homis interessados no trato, e comercio do Brazil, e oymidos todos Elejaes hum delles q' seja pessoa de confianca pera q' venha logo assistir a esta Cidade com poderes bastantes pera se lhe poder pella junta oq' tocar a auaria q' se ha de assentar, e mais q' parecer, e porq' este negocio he de muita importancia, e conuem procederse nelle co toda breuidade, e sem se perder tempo ordenareis q' com ella se execute oq' por esta mando. :? escripta em Lisboa a cinco de Fev. de mil e seiscentos e vinte e nove.



C uinhos do Cutello deuem ser almotacados
com fauor conforme a postura dos mais e não se uen-
dendo atauernado se pode uender pello preſſo q se
auierem. lib. 5. fol. 100.

Q uo o Rey fac. saber aosq este aluara virem q os Vreadores Procu-
rador da Camara e Mesteres da Cidade do Porto me inuiarão dizer por sua
carta q hauiam m^{tes} annos q pelloſ Cidadãos e peſſoas da gouernança della se
fizera a Cordão sobre os Vinhos q alguns moradores da ditta Cidade tinham
desua laura não pagarem certos direitos ordenando peraiſſo hum Liuro em
q se lançassem oq cada hũa peſſoa tinha: e por se liurarem deste direito
justificauão por thomentos terem mais Vinhos doq colhião desuas propriedades
para poder gozar da liberdade e ventagem q na venda delles tinham não
se gouernando pellas posturas da Camara e os comprauão no Novo dos
moradores de cima de Pouro: Eparecendo a alguns dos Vreadores q era
grande perjuizo para o pouo vzar-se do tal a Cordão ficando sujeito o Vi-
nhos q chamad do Cutello a almotacaria alguns dos donos delles por terem
poderosos aggrauados da Camara para aſellacão da ditta Cidade con-
uenas prouizad mimbã para selbe almotacar com ventagem o Vinho q
foſe do seu cutello e conforme a isto senad contentauad com menos

1
ventagem dedous reis mais da postura por cada quartoilho servindo de exemplo pe-
ra os taueirneiros não quereim vender pelos preços q' lles era ataxado, pello q'
e por outras razões q' apontauas convinha m^{to} ao bom gouerno da Cidade q' se
nas vassas do ditto a Cordão Sentenças, e prouisoões q' sobreisso aja, enconformi-
dade delle ficando todos subjeitos a postura q' se custuma fazer duas ou tres
vezes cada anno da ditta Cidade conforme ao tempo, e nouidade q' Eavia: E por
no Azeite, Vinho, e pão, não hauiã ventagem na venda de cada bũa destas cou-
zas parecia q' no Vinho se deuia goardar a mesma regra: Pedindome q' per
bom gouerno daquelle pouo lles mandasse passar prouisoão pera o Vinho q' chama-
do cutello ficar subjeito a almotaçaria semauer excessos no preço delle: E vis-
to seu requerimento, e q' aisso responde o pouo sendo ouuido, e as informações
q' mandej tomar pello Corregedor, e Promotor da Comarca da ditta Cidade,
e seu parecer, e q' ultimam^{te} me deu o Doctor Antonio de Alreu Celho
do meu desembargo da Casa da Supplicação, na informação q' delle man-
dei tomar pera melhor instrução, e clareza deste negocio, e q' della Cons-
ta sobre todas as razões q' apontarã as pessoas q' pretendiaõ impugnar
o requerim^{to} dos ditto officiaes da Camara: E vista a prouisoão q' se of-
ferece em fauor das pessoas q' tem Vinho de seu cutello passada em Vin-
te e nouẽ de Agosto do Anno de seis centos e oito, na qual se declara
q' as pessoas q' tiuerem Vinhos de sua colheita selles almotaçem com fa-
uor e visto outrossi as razões q' os ditto officiaes da Camara apor-
tarã, e como se usaua mal da palavra / fauor / e o excessos q' Eavia
em se vender o quartoilho do Vinho por dous reis mais do q' aos
taueirneiros era taxado per almotaçaria: Hey por bem e me praz q' as
pessoas q' tiuerem Vinho de sua colheita moradores na ditta Cidade
do Porto o possam vender pello grosso aos almudes ao preço que
se auierem com as partes como se faz nesta Cidade de Lisboa, com
outras deste Reino, mas vendendosse atauernado pello miudo serã
obrigados venderemno pella taxa igualm^{te} como os mais taueirneiros,
e se as taes pessoas q' tiuerem Vinho de seu cutello aquizerem ven-
der atauernado, selles almotaçaria conforme sua melhoia com o fauor
q' parecer: com declaração q' não usem deste fauor em Vinhos alheos
e vendendos por seus setarã particular cuidado de q' não fação sob: